



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 499/2014

Ementa: Altera a Lei nº 253/2009.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo Municipal** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 253/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**III** – Repassar o valor de até R\$ 5.000,00 (mil reais) mensais.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 21 de maio de 2014.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em 21/05/2014.
Demócrito Lúcio Lafayette Filho
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0001-P/2013